

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 153080 - UFPE

Nº Processo: 23076.042973/2021-10.

Dispensa Nº 21/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 17.086.031/0001-00 - ATITUDE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, sob o regime de trabalho diarista, em edifícios da universidade federal de pernambuco (ufpe), para atender os campi Recife e vitória de santo antão, executados de forma contínua, incluindo mão de obra, uniformes, insumos necessários à execução dos serviços e equipamentos de proteção individual, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 01/08/2021 a 28/01/2022. Valor Total: R\$ 1.324.299,63. Data de Assinatura: 29/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 05/2020. Nº Processo: 23007.00007659/2020-79. Contratante: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) - CNPJ: 07.777.800/0001-62. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) - CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: prorrogação de vigência do instrumento original. Fund. Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 12.349/2010; Decretos nº. 7.423/2010 e 8.241/2014. Vigência: 08/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 25/08/2021.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 08/2020. Nº Processo: 23007.00008940/2020-24. Contratante: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) - CNPJ: 07.777.800/0001-62. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) - CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: prorrogação de vigência do instrumento original. Fund. Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 12.349/2010; Decretos nº. 7.423/2010 e 8.241/2014. Vigência: 19/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 25/08/2021.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 10/2020. Nº Processo: 23007.00008942/2020-67. Contratante: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) - CNPJ: 07.777.800/0001-62. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) - CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: prorrogação de vigência do instrumento original. Fund. Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 12.349/2010; Decretos nº. 7.423/2010 e 8.241/2014. Vigência: 24/12/2021 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 25/08/2021.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153103 - UFRN

Número do Contrato: 5369/2016.

Nº Processo: 23077.090052/2021-12

Dispensa. Nº 60010/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Prorrogar o final da vigência ao contrato nº 5369.21.1416-ufrrn/funpec para 05/10/2022, incluir uma nova meta no cronograma de execução do projeto e alterar a cláusula oitava do contrato, conforme plano de trabalho.. Vigência: 25/08/2021 a 05/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.075.160,84. Data de Assinatura: 25/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2021).

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 72, DE 26 DE AGOSTO DE 2021-PROGESP

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 9, Inciso XII da Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018, dá ciência do resultado de processos seletivos para Professor Substituto/Temporário do Magistério Federal regido pelo Edital nº 005/2021-PROGESP, publicado no DOU nº 12, de 19/01/2021, Seção 3, p. 88/94, posteriormente retificado nos DOU nº 14, de 21/01/2021, nº 16, de 25/01/2021, nº 17, de 26/01/2021, nº 41, 03/03/2021 e nº 43, de 05/03/2021, homologado pelo respectivo departamento.

Unidade:	Departamento de Odontologia	Campus de Atuação:	Natal/RN
Nº do Edital:	005/2021-	Período de provas:	26/02/2021 a 26/03/2021
PROGESP			
Área do concurso:	Prótese Dentária	Nº de vagas:	CR
20h			
Candidato	Nota Final	Resultado	Classificação
Ana Luísa de Barros Pascoal	8,73	Aprovado(a)	1º
Aretha Heitor Verissimo	8,65	Aprovado(a)	2º
Kêiverton Rones Gurgel Paiva	7,71	Aprovado(a)	3º
Larissa Mendonça de Miranda	7,30	Aprovado(a)	4º

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## EDITAL Nº 71, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

De ordem da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, nos termos da Lei 8.745/93, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, e da Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, conforme as instruções a seguir determinadas:

## 1. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas já existentes e à formação de Quadro de Reserva para vagas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital.

CARGO: TRADUTOR INTÉRPRETE	Nº DE VAGAS (Ampla Concorrência)	Nº DE VAGAS (Pessoas com Deficiência)
	04	(*)

**REQUISITOS:** Graduação em Letras Libras (Bacharelado) ou Graduação em Letras Libras (Licenciatura) com certificado de Curso de Formação de Tradutores/ Intérpretes Libras ou Graduação em Letras e Especialização em Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa ou Graduação com Especialização em Libras ou em Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa e experiência comprovada na área de tradução e interpretação em nível superior. O candidato deve ser obrigatoriamente ouvinte.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de sua idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a

intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. A atuação do Tradutor e Intérprete de Libras implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto de domínio público. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de formações propostas pela chefia imediata.

(\*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva

1.2. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á no município de Natal/RN, junto à Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA), podendo o desempenho das suas atividades ser realizada em quaisquer dos campi da UFRN, quando necessário (Macaíba/RN, Santa Cruz/RN, Currais Novos/RN e Caicó/RN).

1.3. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais. A jornada de trabalho ocorrerá em dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino ou noturno, podendo ser exercida inclusive aos sábados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.4. A experiência será comprovada mediante a apresentação de declaração/certidão emitida pela instituição ou empresa, independentemente do tempo exercido.

1.5. A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos do nível de classificação E do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005), de acordo com a vaga pretendida, observada a titulação do aprovado, conforme a seguir:

Titulação	Vencimento Básico	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E		Total
		Incentivo Qualificação (Área de conhecimento com Relação Direta)*	Auxílio Alimentação	
Especialização	R\$ 4.180,66	R\$ 1.254,19	R\$ 458,00	R\$ 5.892,85
Mestrado	R\$ 4.180,66	R\$ 2.173,94	R\$ 458,00	R\$ 6.812,60
Doutorado	R\$ 4.180,66	R\$ 3.135,49	R\$ 458,00	R\$ 7.774,15

(\*) De acordo com o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006.

Titulação	Vencimento Básico	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E		Total
		Incentivo Qualificação (Área de conhecimento com Relação Indireta)*	Auxílio Alimentação	
Especialização	R\$ 4.180,66	R\$ 836,13	R\$ 458,00	R\$ 5.474,79
Mestrado	R\$ 4.180,66	R\$ 1.463,23	R\$ 458,00	R\$ 6.101,89
Doutorado	R\$ 4.180,66	R\$ 2.090,33	R\$ 458,00	R\$ 6.728,99

(\*) De acordo com o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006.

1.6. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

1.7. O profissional contratado fará jus ao pagamento do Incentivo à Qualificação, conforme item 1.5 do edital, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

## 2. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei n. 13.656 de 30 de abril de 2018, os candidatos:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

## 2.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar a página eletrônica do SIGRH ([www.sigrh.ufrrn.br](http://www.sigrh.ufrrn.br)) > Menu Concursos > Concursos Abertos;

b) preencher todo o Formulário de Inscrição, inclusive a solicitação de isenção, no período de 01/10/2021 a 09/10/2021;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 4 deste Edital;

d) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição.

2.3. Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar no formulário de inscrição atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.4.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.5. A UFRN, na hipótese especificada no item 4, alínea "a", consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



2.5.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

2.5.2. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

2.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 2.1, alínea "b";
- comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;
- não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.7. O Número de Identificação Social - NIS de que trata a alínea "a" do item 2.1 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

2.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

2.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas, caso hajam, serão divulgadas na página eletrônica do SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)) no dia 10/09/2021.

2.8.1. Não será aceito pedido de recondição/recurso do indeferimento da isenção.

2.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo especificado no item 5.1, alínea "e" deste Edital. Para tanto, deverá o candidato gerar uma GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) por meio da área do candidato no sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 20% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

3.1.2. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.1.3. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 5º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.3.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.5.1. Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.5.1.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 3.5.1 às suas expensas.

3.5.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

3.5.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.5.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitens a seguir.

3.5.4.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.5.4.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.5.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6. As vagas definidas no item 5 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

### 3.7. DO PEDIDO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, anexando eletronicamente no formulário um parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

3.7.2. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este processo seletivo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

4.1.1. O candidato ao realizar a inscrição declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber:

- Em se tratando de computador: possuir computador Desktop ou notebook com sistema operacional Windows7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência;
- Em se tratando de smartphone: possuir Smartphone Samsung Galaxy S5 Phone ou superior, com a versão do Android OS 4.4 ou superior; iPhone 5s ou superior, versão do IOS 9 ou superior; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência;

4.1.2. O candidato inscrito deverá fazer o download do aplicativo/software de videoconferência Zoom, o qual será utilizado na realização da prova prática.

4.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.3.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

4.3.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

- carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- passaporte;
- certificado de Reservista;
- carteiras funcionais do Ministério Público;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- carteira de Trabalho e Previdência Social;
- carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

4.5. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 5.1, alínea "e" deste Edital, não serão acatadas.

4.7. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

4.9. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.10. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por cargo.

4.11. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

4.11.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

4.11.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

4.12.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

4.13. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

### 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), a partir do dia 01 de setembro de 2021 até às 23h59 do dia 10 de setembro de 2021, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o site [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos > Concursos Abertos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (ver Anexo III deste edital);

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 03 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, no local indicado no GRU.

5.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

5.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 5.1, alínea "e".

5.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

5.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)).

5.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)) Menu Concursos Área do Candidato) e no campo "Dados Pessoais", clicar em alterar a senha.

5.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

5.5. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio da área do candidato ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)) Menu Concursos - Área do Candidato).

5.6. No dia 22 de setembro de 2021, será disponibilizado no site [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos) a relação preliminar de inscritos.

5.7. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá enviar, via sistema SIGRH ([www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br)), por meio da área do candidato, no dia 23/09/2021, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU).

5.7.1. No data provável de 24/09/2021 será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio do site [www.sigrh.ufrn.br](http://www.sigrh.ufrn.br) (Menu Concursos).



5.8. Taxa de inscrição:

5.8.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Taxa de inscrição
R\$ 50,00

6. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A composição da Comissão de Seleção e o respectivo calendário de provas estão previstos para divulgação na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br) a partir do dia 29/09/2021.

6.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão de seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação, nos casos previstos no item 6.4.

6.3. A impugnação deverá ser apresentada por meio da área do candidato (www.sigrh.ufrn.br) - Anexo VI), mediante requerimento fundamentado.

6.4. Não poderão integrar a Comissão de Seleção do processo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. O processo seletivo constará de apenas uma etapa: prova prática de tradução (caráter eliminatório e classificatório).

7.2. As avaliações serão aplicadas remotamente (videoconferência) no horário local.

7.3. Do registro da frequência

7.3.1. Quando do início do turno/sessão de apresentação, todos os candidatos daquele turno/sessão deverão estar presentes na sala de videoconferência na data e hora designadas, sob pena de eliminação no certame.

7.3.2. A presença do candidato no turno/sessão será registrada pela Comissão de Seleção entre aqueles que estiverem logados na sala de videoconferência.

7.3.3. A ausência de candidato(s) no início do turno/sessão implicará na readequação do(s) horário(s) de apresentação entre os demais candidatos do turno/sessão. Desta forma, caso o primeiro candidato do turno/sessão não esteja presente, será convocado o segundo candidato do turno/sessão para iniciar a apresentação naquele horário e, assim, sucessivamente.

7.3.4. Na hipótese de nenhum candidato do turno/sessão estiver presente na data e hora estabelecidos para o início do turno/sessão, a mesma se dará por encerrada.

7.4. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

7.5. A proficiência em tradução e interpretação Libras/Português, constante no requisito do cargo será avaliada pela Comissão de Seleção quando da aplicação da prova prática.

7.6. DA PROVA PRÁTICA

7.6.1. A prova prática será realizada em duas (2) modalidades:

a) 1ª modalidade: Língua Portuguesa Oral para Língua Brasileira de Sinais: o candidato ouvirá o áudio de um texto na Língua Portuguesa de até cinco minutos. Após a audição será tocado novamente e o candidato deverá iniciar a interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais.

b) 2ª modalidade: Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa Oral: será apresentado o vídeo de um texto na Língua Brasileira de Sinais de até cinco minutos. Após a visualização do mesmo, será apresentado novamente e o candidato deverá iniciar a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa na modalidade oral.

7.6.2. Os textos utilizados na prova prática versarão sobre o tema "Políticas afirmativas e Cultura", de acordo com o programa divulgado (Anexo II).

7.6.3. A prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras será corrigida com base nos seguintes critérios:

- a) A fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial (2,5 pts.);
- b) A estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (2,5 pts.);
- c) A fluência na Língua Portuguesa (2,5 pts.);
- d) A estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática (2,5 pts.).

7.6.4. A ordem de apresentação e os respectivos links das salas de videoconferência para as provas práticas de todos os candidatos serão divulgados na data provável de 29/09/2021 no site SIGRH (www.sigrh.ufrn.br).

7.6.5. Antes do início de cada turno, será realizado o sorteio do tema único para os candidatos do turno.

7.6.6. A prova prática será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro.

7.6.7. A prova prática valerá 10,00 (dez) pontos, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

7.6.8. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior idade, independentemente de o candidato possuir 60 anos ou mais, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

7.6.9. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 39, § 1º e Anexo II, ambos do Decreto nº Decreto nº 9.739/2019, conforme planilha abaixo, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
04	18

7.7. Dos eventuais problemas durante a realização da Prova Prática

7.7.1. A UFRN não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica e queda da conexão à internet, que impeçam a realização da prova prática pelo candidato.

7.7.2. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Comissão de Seleção concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

7.7.3. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 7.7.2 implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

7.7.4. Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Comissão de Seleção, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema sorteado, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Do resultado da prova prática caberá pedido de reconsideração, no prazo de 48h, contados da divulgação do resultado na página eletrônica do SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), conforme cronograma especificado no Anexo I deste edital.

8.1.1. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado exclusivamente para o e-mail tradutorufrn2021@gmail.com

8.2. O modelo de pedido de reconsideração da prova prática encontra-se disponível nos Anexo VII deste edital.

8.3. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, fora do prazo ou outro meio além daquele especificado no subitem 8.1.1.

8.4. As respostas aos pedidos de reconsideração eventualmente protocolados serão enviadas aos candidatos por e-mail.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão de Seleção.

9. DOS REQUERIMENTOS

9.1. O candidato também poderá requerer, a partir da divulgação do resultado final, cópias da sua prova e fichas de avaliação, devendo solicitar por meio do e-mail tradutorufrn2021@gmail.com

9.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sendo encaminhada para o e-mail do candidato.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

10.2. Não poderá ser contratado o candidato:

- a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);
- b) já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

10.3. O(s) diploma(s) de graduação e/ou pós-graduação, caso tenha(m) sido(s) emitido(s) por instituição de ensino estrangeira, deverão estar traduzidos e revalidados (graduação) e/ou reconhecidos (pós-graduação stricto sensu).

10.4. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da Divisão de Provedimentos e Controle de Cargos - DPCC/DAP, a ser publicada em Diário Oficial da União, para firmar o contrato com a instituição, salvo em se tratando de candidato único aprovado, onde o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

10.4.1. Subsidiariamente, será encaminhada pela DPCC/DAP uma cópia do ato de convocação publicado em DOU ao e-mail do candidato.

10.4.2. Dentro do mesmo prazo estabelecido no item 10.4, será facultado ao candidato solicitar final de fila (Anexo VIII).

10.4.3. O não comparecimento do candidato para firmar o contrato no prazo estabelecido no item 10.4 implicará na desistência tácita à vaga.

10.5. Para fins de contratação somente será aceito o Certificado/Diploma.

10.6. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

10.7. A contratação será realizada por semestre letivo do calendário acadêmico, podendo ser renovada mediante assinatura de termo aditivo por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

10.7.1. Na renovação do contrato, a critério da UFRN, poderá ocorrer a alteração (aumento ou redução) do regime de trabalho, comprovado o interesse institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, localizados na mesma região geográfica, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

11.2. O processo Seletivo, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 4º, inciso II), terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Natal, RN, 27 de agosto de 2021.  
MIRIAN DANTAS DOS SANTOS  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CRONOGRAMA RESUMIDO

(Edital nº 071/2021-PROGESP)

CRONOGRAMA RESUMIDO	
Publicação do edital em DOU	27/08/2021
Período de Inscrições	01/09/2021 a 10/09/2021
Período de pagamento da taxa de inscrição	03/09/2021 a 15/09/2021
Período de isenção da taxa de inscrição	01/09/2021 a 09/09/2021
Divulgação das inscrições isentas da taxa de inscrição	10/09/2021
Divulgação da relação preliminar das inscrições (previsão)	22/09/2021
Prazo recursal em caso de indeferimento da inscrição	23/09/2021
Resposta aos pedidos de indeferimento da inscrição	24/09/2021
Divulgação da relação definitiva das inscrições (previsão)	24/09/2021
Divulgação da comissão de seleção, da ordem de apresentação e links das salas de videoconferência	29/09/2021
Impugnação da Comissão de Seleção	30/09/2021 a 01/10/2021
Realização da Prova Prática	06/10/2021 a 08/10/2021
Resultado preliminar da Prova Prática	11/10/2021
Interposição de pedido de reconsideração contra o resultado da Prova Prática	12/10/2021 a 13/10/2021
Resultado Final	Na data provável de 15/10/2021
Publicação do resultado final em DOU	Na data provável de 19/10/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2021 - UASG 153114 - UFRGS

Número do Contrato: 96/2016.  
Nº Processo: 23078.505536/2016-94.  
Pregão. Nº 120/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Contratado: 03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência por 12 meses ou até a conclusão de processo licitatório de mesmo objeto, sendo o contrato rescindido pelo evento que ocorrer primeiro e ajuste p/ps/cofins. Vigência: 09/09/2021 a 09/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.921.854,96. Data de Assinatura: 25/08/2021.

(COMPASNET 4.0 - 25/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 153114 - UFRGS

Número do Contrato: 108/2016.  
Nº Processo: 23078.201172/2016-76.  
Tomada de Preços. Nº 9/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Contratado: 05.062.405/0001-78 - TERA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por 365 dias. Vigência: 14/09/2021 a 13/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 308.967,16. Data de Assinatura: 25/08/2021.

(COMPASNET 4.0 - 25/08/2021).

